



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.468

DE 22 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **4.418,05**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 4.418,05**(quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.418,05
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
567		12.306.1006.2013.0000	Alimentação Escolar	1.378,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:0308
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012	AEE	
		025		
568		12.306.1006.2013.0000	Alimentação Escolar	1.040,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0308
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012	PNAC	
		009		
569		12.306.1006.2013.0000	Alimentação Escolar	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0308
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012020PNAP		

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ PNAE – MERENDA ESCOLAR 4.418,05

Fontes de Recurso

3 084.418,05

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 4.418,05** (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013/ Fonte de Recurso 03 08/ **PNAEMERENDA ESCOLAR**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal